



Publica-se nas quintas feiras de cada semana, na Typographia LIBERAL em Oeiras. Subscryve-se, e vende-se na Loja de T. G. Burlamaque, rua do Norte, a \$3000 por anno, e proporcionalmente por meses, e trimestres: annos avulsos a 210 rs.

Almon-re coluicis, non mordere, Prodesse, non idere. Queremos aduvestar, não morder; Ser utis, e não offender.

ERASMO.

CORREIO.

Os ultimos estafetas trouxerão nos folhas de diversas Provincias, algumas bem attresadas, sendo as mais modernas de 10 d'Outubro da corte, e 18 da Bahia: sao ellas—Correio mercantil, ns. 222 a 243; Gito Nacional, 312 a 316; Liberta, 1 a 4; Liberal, 202 a 205, Cilligiao, 81 a 84; Iluminado, 394 a 396; Agosto de, 26 a 27; Yungua, 213 a 214; Nacional, 61 e 62; B. vista, contencio, 48 e 49; Seculo 421 a 429; A. g. s. San J. ano, 82 a 85; M. dico do Povo, 128 a 136; A. g. s. San T. Amareuse, 56 a 60; Correio Serriense, 54 a 71; Obseruador (parangras), 11 a 13; F. l. do P. do B. do R., 15 e 96—1.º anno—1 a 2—2.º anno—P. l. do S.; J. guaraty (C. l. do C.), 20 a 21; Publicador Paracense, 157 a 160.

A Reforma é politico liberal: desenvolve e sustenta a energia e vigorosamente as ideias do programa liberal, de que já deu os noticios, e bate a politica do gabinete com denodo; mas como se afaste, ou não advogue a causa da constituição—Constituinte—é guerra do pelo Gito Nacional, que cada vez se torna mais forte e mais interessante. O Correio mercantil traz de novo a sua correspondencia de França, abrangendo uma noticia geral do velho mundo, e alem disso contractou com uma sociedade franceza dar nos domingos uma folha escripta na lingua dessa nação. O Seculo na Bahia suspendeo a sua publicação, em quanto se resolve na sociedade defensora do systema monarchico-constitucional, de que elle é orgão, uma questão politica que tôra submettida ao exame della.

—A lei-costa cabeça.—fô sancionada sem obstaculo!.... quem tiver olhos que veja, quem tiver ouvidos que ouça!....

—Os negocios do sul marchão sem effuzão de sangue: as forças combinadas do Brazil, Entre-rios, e Corrientes avançaõ sobre Oribe com vantagens, pela adhezão que vão encontrando nos Orientaes. Diz-se que Oribe pedira capitulação ao governo de Monte video, e que sendo-lhe negada procura evadir-se para Buenos-ayres: fallava-se tambem que Rozas hia ser aclamado chefe supremo da nação, e que fazia grande recrutamento e preparativos de guerra. Pela ultima data

pedida o correio mercantil q' constava; que Oribe fôra completamente abandonado pelas forças orientaes, e que só lhe restavão as argentinas, e essas em grande distancia; que Uquiza não consentia na ceda que dessas forças, e somente permitia a de Oribe, e finalmente que as familias do Cerro (cerro d'Oro), mulheres e meninos somente, passavão todas em v. z. s. hauezes para Buenos ayres.

—Il ave grande contractou com os Ministros da Inglaterra na America do sul: o Sr. Hudson passa pelo Florença; vem para o Brazil o Sr. Sauteres, que era ministro em Buenos-ayres, info para o de Monte video, e ja a esta Praça o de Bolivia.

—A corte continúa infatigavel, e as provincias na sua paz—saqueada—: assassinatos, recrutamento a toz, compressão contida, peste, e fome. Em compessão S. M. o Imperador dá um grande baile sem distincão de partidos. Que grande ventura!....

—O deputados haeres que vão chegando as suas provincias tem sido recebidos com festos, e demõstração de jubilo popular, pelo comportamento que tiveram n'assemblea. Os Srs. Martins, e Pedrona já voltãõ ás suas terras de Niterooy, e Pabia. São Paulo ja está aliviado da administração do Sr. Pires da Mata: o Sr. N. h. ach-se no exercicio do cargo de presidente dessa provincia.

—Em Minas um delegado do certão fêz prender a um Dr., e o mandou assassinar por seus capangas: felizmente escapou chumbado. Que celestial governo!.....

—Na Bahia tinha sido capturado nas imediações da cidade o condenado Cândido Ribeiro, portuguez moço deiro filho, que havia fugido do forte do Barbalho: desta vez não teve tempo de occultar as provas do seu crime: tomou-se-lhe todo o machiavelismo para o fabrico de moeda falsa de papel, prata, e ouro; e bem esio 160 contos em sequias quise promptas: a casa em que se occultava, e tinha a sua officina, e pertencente ao subdelegado do lugar. Deve-se o beneficio da prisão desse homem perigoso ao chefe de policia interino.

—No Ceará declinavão progressivamente as febres na capital, mas hão atacado alguns lugares pelo centro: promovia se ali subscrição em socorro do Pará,

que, sobre ser devastado da terrível peste da bexiga, era ameaçado de fome, por falta de mantimentos.

—Diminuição no Maranhão as victimas do bacamarte: graças a administração do Sr. Olimpio Machado.

O jornalismo—Constituinte—continua em todo o norte com o maior esforço, distinguindo-se particularmente a Bahia e Pernambuco, e na costa o Grito Nacional. Os Apostolos vão tendo muita acceitação pelo sul, e pelo norte.

—Por decreto de 21 de Setembro ultimo foram elevados os ordenados de muitos juizes municipais do imperio a 800\$ rs. e a 1:000\$ de rs. A esta provincia coube desse bo-lo quatro pedaços; elevando-se os ordenados dos juizes municipais de Parnaguá, Oeiras, Jaicoz, e Principe Imperial a 800\$ rs.

—O Sr. Dr. Amaral foi removido de Parnaguá para Jaicoz, e como 1.º supplente do Juiz de Direito d'Oeiras terá brevemente de occupar este lugar, e consequentemente o de chefe de policia interino da provincia.

Pelas noticias estrangeiras alcança-se que na Europa haverá uma grande revolução contra as idéas monarchicas, que comprimm actualmente com todo o rigor do despotismo as idéas democratas. Uma grande conspiração foi de proximo descoberta em França, com ramificação por toda a Alemanha, Lombardia, Estados Italianos, e Napoles. O nosso Summo Pontifice, o Rei de Napoles, e o Imperador d'Alemanha são actualmente os tres grandes degladores da Europa: causa horror ler a desumanidade desses governos monstros.

O soldado em Portugal, depois de se ter afasta do do partido popular, não podendo concordar com as exigencias dos ultra-artistas, de novo se voltou para aquelle partido, e hia chamando e empregando os homens d'elle.

Em fim, na Europa só apresenta caracter de estabilidade o governo indéz, com quanto lá exista o quartel general dos agitadores.

COMMUNICADO.

Para S. Ex. o Sr. Presidente vêr.

Sou Guarda Nacional, e tenho tido a ventura de não ter ainda sido, como arbitrariamente se aqui costuma a praticar, addido a 1.ª linha; mas como é possível que chegue a minha vez, dezojo livrar-me de passar pelo que estou vendo fazer-se com os meus camaradas, e porque não sei se poderei supportar sem repellir a insolencia de um impostor; em tempo quero chamar a attenção de S. Ex. para o que, talvez, ignore, e que deve prevenir.

Antes porem de relatar o procedimento errado e criminoso que se pratica aqui publicamente, fundamentarei as razões do meu reparo.

A força de ouvir fallar na sujeição da Guarda Nacional á aviltante chibata, dei-me ao trabalho de examinar os casos em que a lei authorisa esse castigo, e desse exame conclui o seguinte:

A Guarda deve ser chamada a serviço ordinario; a serviço de destacamento (cap. 2.º do tit. 4.º), e a serviço de corpos destacados em caso de guerra: cap. 1.º do tit. 6.º

É serviço ordinario aquelle que a Guarda presta dentro do proprio municipio, sendo chamada diariamente por escala: art. 86.

É serviço de destacamento aquelle que a Guarda presta dentro ou fóra dos municipios nos seguintes casos: 1.º faltando a tropa de linha e de policia para a guarnição: para escoltar remessas de dinheiros ou effectos nacionaes, ou provinciaes, e para conducções de presos: 2.º para socorrer algum municipio,

ou provincia em caso de ameaça de sejição, insurreiçõ, rebelião, ou outra commoção, ou incursão de ladrões, ou malf-itores: art. 87.

Nestes casos a Guarda estará sujeita a authoridade civil, e a authoridade militar não tomará o commando della para manutenção da segurança publica sem requisição da authoridade civil: art. 89.

É serviço de corpos destacados para caso de guerra aquelle que a Guarda presta em virtude de uma Lei que o determinar, para defender as praças, costas, e fronteiras como auxiliar do exercito: artigos 117, 118 e 119.

A Guarda tem vencimento em dous casos: servindo em destacamentos ordinarios, e servindo em corpos destacados para a guerra: artigos 91 e 131.

A Lei só quer que o Guarda seja obrigado a servir no exercito quando se negar ao serviço de corpos destacados para a guerra (art. 133): em nem um outro caso deve o Guarda ser addido a 1.ª linha.

Os castigos decretados para a Guarda são:

Em serviço ordinario, e de destacamento: cap. 1.º do tit. 5.º

Impostos pelos commandantes de postos ou guardas: dobrar sentinellas, e prisão no corpo da guarda até o rendimento: art. 92.

Impostos pelos commandantes superiores, chefes de batalhões, corpos, secções, esquadrões, e companhias avulsas: reprehensão simples, reprehensão com menção na ordem do dia, e prisão até oito dias: art. 94.

Impostos pelos conselhos de disciplina: prisão até dous mezes, e baixos do post: art. 100.

Em serviço de corpos destacados, para a guerra: cap. 4.º do tit. 6.º

O mesmo regulamento e disciplina do exercito de linha art. 124.

Ora pois em vista deste extracto de lei, é claro ser arbitrario addirem-se Guardas e officiaes á 1.ª Linha para serviço ordinario, assim como não é permittido tê-los debaixo das ordens da authoridade militar, e é um crime consentir-se que esses Guardas e Officiaes deixem os seus legitimos fardamentos para vistirem o da 1.ª Linha, como aqui se pratica, e maior crime e ainda infringir-se a esses Guardas o castigo da chibata:

A Guarda que aqui está em serviço, está no caso da 1.ª parte do art. 87, e jámais devera deixar de ser commandada por officiaes proprios, nem deixar de uzar do seu uniforme, e nunca devera ser punida se não com as penas dos artigos 92, 94 e 100, porque a chibata só pode ter lugar no caso do art. 134; e já não é pouca infamia; já não é pouca degradação do homem livre, do cidadão Guarda Nacional.

Mas o que se observa no meio de uma capital? Uma grave offensa a Lei, um insulto ao Cidadão, um ultrage a Guarda Nacional, uma provocação á casos desastrosos, que se devem prevenir.

Não é para o facto illegal de se addirem Guardas e officiaes a 1.ª Linha; não é para o escandalo de se consentir que uns e outros uzem de distinctivos individuos, com desprezo dos seus proprios, e ferindo o

art. 301 do Cod. pen; não é ainda para o arbitrio de serem esses Guardas commandados pela authority militar, que quero chamar a attenção de S. Ex.; por que tudo isto já foi levado a sua consideração por uma representação de um Official, que abi gira impressa: o caso é mais grave, e creio que S. Ex. o ignora.

Eilo.

O Ajudante de Ordens de S. Ex., cujo nome ignoro, e nem dezejo saber, ha dias que iostine na praça da matriz a tropa da guarnição, composta de algumas praças de policia, outras de fuzileiros, e não poucos Guardas addidos, a quem trata incivil, deshonesto, e brutaemente. Esse homem, armado de uma chibata, cruelmente espanca todos os dias os pobres soldados e Guardas, e faz garbo de ser insolente: eu teho visto elle applicar repetidas chibatadas pelos lombos e peitos dos Guardas pelo mais leve desvio no ensino, e trata-los com tanta indignidade quanta empregaria um senhor imprudente e barbaro com seus escravos. Não contente com o emprego do aviltante sipò levamos a sôcos e cachações, e tudo acompanhado dos insultantes e injuriosos epithetos de —Guardas Nacionaes de m... —ladrões de cavallos—cambada do diabo—canilha do inferno—patifes—burr@s—baiaçús do demônio—filhos da p... —e quantos mais termos deshonestos e vis aprendeo esse malcreado algoz na t-rimba, elle os barateia aos Guardas em alta e bem intelegivel voz!!!

Oh! é muito atrevimento! Quem authorizou a espancar a Guarda em serviço de destacamento ordinario?! Qual a Lei que permite a um official qualquer a levar a sôcos e cachações, e a maltratar impudica e infamemente de palavras, ainda mesmo aos soldados de linha, quanto mais a Guarda Nacional?! Já calculou o Sr. Ajudante d'Ordens a quanto se arrisca assim procedendo?! Não, por certo.

Pois saiba, que o cidadão insultado está no seu direito repellindo o insulto; e S. mercê abusando de sua banda, calcando aos pés a lei, e o direitos do cidadão, não é um official, é um homem provocador e insolente: avalie o resto; e pense sobre quem deverá recabir a responsabilidade dos seus desatinos, e que máos resultados pôde produzir uma represalia, ainda que justa, ao seu desregramento.

Sou Guarda e para defender-me, e aos meus patricios e camaradas de um acto, se não reprovado, por ser justificavel pe-

rante a Lei, mas prejudicial a disciplina, é que chamo a attenção do Exm. Sr. Presidente para o expellido.

Permitta a providencia que a minha fraca voz seja ouvida, e que desapareção em bom da ordem, e em respeito a Lei espestinhata, os factos insultuosos e criminosos que aponta

O Guarda Nacional.

NOTICIAS LOCAES.

Acaba de ser barbaramente assassinada a borduadas nesta cidade, pelo sargento graduado de fuzileiros J ze de Moraes, uma criança de 8 mezes, filha da amazia do assassino. O Sr. Delegad Jozze Lourenço de Brito fez logo prender o delinquente, e constanos que trata de o processar; apizir disso é de suppor que o crime fique impune.

Esse sargento é vizi-ro em espancar mulheres sem jamais ser punido, porque goza de proteção. Ele é amanoense, ou e-cripturario da secretaria militar da presidencia, e diz se que o Sr. Ajudante d'ordens amiaça de cobrir de peiadas as testemunhas que ouzarem de,ôr contra elle: eis porque acreditamos que elle nada terá, visto como ninguém se animará a sujeitar se as peiadas do Sr. Ajudante d'ordens.

Vá mais esta se se realisar, para o cathalogo da—justiça da actualidade.

—Tudo se hade vêr neste tempo de bemaventurança saquaremã. Nunca em Ociras se comeo carne por mais de 4 a 5 patacas a arroba, e quando havia falta della era costume manter o governo cortar bois do Fisco para que o povo não soffresse. E te anno (parece incrivel!) ha mais de seis mezes que a carne está alternativamente de 6 a 8 patacas, e um dia houve ultimamente que chegou a 10, e a falta é continuada; entretanto para isso não se olha. A camara municipal não dá providencia alguma, e o governo é surdo ao clamor e soffrimento da pobreza, que é quem mais padice.

Parecia-nos que se se mandassem vir bois das Faz-nias Fiscaes para serem talhados no assougue por preço rasovel, como era costume, não só se remediaria a necessidade publica, como se acabaria com o monopolio de dous ou tres marchantes,

que nos flagelão com a sua carestia e uzura.

Deos permitta que o Sr. Saraiva leia estas poucas linhas, e se compadeça de quem tem fome.

Quem poderá crer que em Oeiras, no meio das fazendas de gado se com a carne de 8, e 10 patacas, e que ainda em cima se sofia falta de ella? Ninguem; e entretanto é um facto incontestavel!!!

PLANO.

Da primeira Loteria das concedidas pela Lei Provincial n. 299 em favor das Matrizes da Provincia do Piahy, na importancia de trez contos de reis.

PREMIOS

1	Premio de	500\$000
1	Dito de	200\$000
2	Ditos de . . . 100\$000	200\$000
4	Ditos de . . . 50\$000	200\$000
10	Ditos de . . . 10\$000	100\$000
1	1.º Bilhete branco . . .	50\$000
1	Ultimo dito	50\$000
366	Bilhetes com o premio de 3:000	1:098\$000
-----		-----
386		2:398\$000
=====		=====
	Lucro para as Matrizes	602\$000
-----		-----
1000	Bilhetes a . . . 3:000	3:000\$000
=====		=====

Os bilhetes achão-se a venda nesta Administração de Fazenda Provincial, em todos os dias que não forem Santos, ou feriados, das 9 horas do manhã as 2 da tarde.

O Thesoureiro Joze Mendes Vieira.

ANNUNCIOS.

Ignacio de Loyola Mendes Vieira, tendo de retirar-se para a sua Fazenda, depois de dous mezes de estada nesta cidade em uzo de remedios pela cegueira que sofre, não obtendo cu ro resultado mais do que ficar desenganado de jámais alcançar a vista, que completamente perdêra;

e não podendo, por seu estado doloroso, agradecer pessoalmente as visitas das famílias e pessoas que neste tempo o honrãrão, cheio de sentimento, e cummamente pinhorado dos abrogois que de cada uma de-sas famílias e pessoas recele- ra, de todas se despede pelo presente annuncio, pedindo que em attenção aos seus padecimentos, lhe relevem não empregar os meios que deziajava, cortjando a cada um a em particular; entretanto espere que delle disponhão no que for compativel com as suas circumstancias, certas de o acharem sempre disposto a lhes provar a conside- ração, respeito, e amizade que lhes tributa.

— O abaixo assignado vende uma mo- rada de cazas sita na rua que fica por deitras do Quartel vizinha do Tenente Jo- ze Pereira de Carvalho; tem uma sala de frente, dois quartos, com uma sala de j- n- tar; pede por ella trezentos mil reis, e quem quizer comprar as procure-o em casa do Sr. Luiz B inario Gonçalves Ferreira.

Justiniano Alves de Carvalho.

— Na loja de Tiberio Cezar Burlamaque vende-se os seguintes generos R pe arãa preta, Charutos de regalia franceza, espolêtas e biserros de polimento superior.

— Na loja de Eugenio Catão Mazza ha para vender-se bonitos e modernos cortes de ves- tidos de seda branca, e de côres, ditos de lan e seda, cortes de culetas de setim de macão bordados, ditos de gurgurão; setim pretto de vacão superior quandaço, pano fino pretto, azul e de cores, luços de seda para homens e senhoras, de bo- nitos padrões, ditos de gurgurão para pes- coço, e de cambraia de liho, muito boa e nova manteiga maleza, talharim e rapé meuron; cujos generos se vendem por pre- ços comodos que desahatão a ventade dos compradores.